EDITAL PREGÃO Nº 160/2026

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do (a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico n° 160/2026**, pelo critério de julgamento de menor preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, DE FORMA DEDICADA E EXCLUSIVA, COM DUPLA ABORDAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, LINKS DE ACESSO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO IPV4 E IPV6, DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ROTEAMENTO VIA BGP-4 E COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES** , segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, o Decreto nº 11.462/2023, o Decreto n.º 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No **dia 24/11/2026,** às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3° andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual contratação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do presente instrumento convocatório.

1.2. As características técnicas e especificações referentes ao objeto constam do Anexo I - Termo de Referência - deste Edital.

1.3. Os links e equipamentos de acesso deverão ser instalados no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul (JFRS), no endereço Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, número 600, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período**, desde que vantajoso o preço, consoante art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul SJRS, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-395 é a única participante deste de registro de preços e portanto a Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

1.6. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas**.

1.7. O orçamento estimado para os itens licitados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Mensal
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET:				
Item 1	**1º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps (2000 Mbps)	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00
Item 2	**2º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps (2000 Mbps)	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00

1.8. Com o objetivo de garantir a redundância dos serviços, CADA ITEM DEVERÁ SER PROVIDO POR EMPRESAS DISTINTAS, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura da Internet (backbone Internet) e sem qualquer vínculo societário.

1.8.1. A condição apresentada no item acima deverá permanecer por toda a vigência da contratação, e uma eventual quebra dessa premissa ensejará o rompimento unilateral do contrato.

1.8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que não haja incorporação ou fusão entre as vencedoras dos itens 1 e 2 desta licitação, e ainda, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato

e) **Anexo V** - Solicitação de Fornecimento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresa declarada impedida para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

2.5.7. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.8. empresas caracterizadas como "Devedor Contumaz", conforme art. 13, I, b e c, da LC nº 225/2026.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos produtos ofertados, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. **preço global por item**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação; O preço global por item a ser registrado no sistema deve considerar o preço mensal dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência (preço mensal por item considerando 2 Gbps (2000 Mbps))

4.1.2.1. no preço proposto deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.2.2. Após o término da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta nos moldes do Anexo II.

4.1.3. **prazo de entrega** conforme item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I);

4.1.4. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

4.1.5. As **microempresas ou empresas de pequeno porte,** por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

4.1.6. É **vedada qualquer forma de identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.6. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver o lance excluído poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações, preferencialmente via sistema *Compras.gov.br* (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.7.1. A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

7.7.2. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

7.8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.9. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.9.1. contiver vício insanável;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.10. Será observado o direito ao benefício de preferência de contratação dos contribuintes detentores de Selo de Conformidade (SCTA), modalidades Confia e Sintonia, de acordo com art. 41, III, da LC nº 225/2026.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É **condição prévia à fase de habilitação** da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. **Para habilitação fiscal** neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social), Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN e a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficias emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. **Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo

administrativo.

8.4. **Para fins de habilitação técnica** deverão ser apresentados:

8.4.1. **Atestado de capacidade técnica operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Documento deverá atestar que a LICITANTE forneceu, sem qualquer restrição, serviços com características compatíveis com objeto deste termo de referência e velocidade igual ou superior à 1 Gbps, que equivale a 50% da velocidade final contratada em período mínimo de 24 meses.

8.4.1.1. o(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Justiça Federal possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

8.4.1.2. a licitante disponibilizará, caso necessário, todas as demais informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, conforme o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5, de 2017;

8.4.2 Comprovação de que a LICITANTE é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto do Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado pela empresa licitante**:**

8.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por cotas de responsabilidade limitada e sociedades anônimas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de modo a que seja possível ao Pregoeiro verificar a adequação entre o objetivo social da empresa e o objeto licitado;

8.5.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados pela empresa licitante**:**

8.6.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da Sessão do Pregão, ou em prazo maior, se na certidão constar prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

8.6.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$
Solvência Geral (SG) =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.6.2.2. Para fins de cálculo dos índices referidos no subitem acima, utilizar-se-ão duas casa após a virgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

8.6.2.3. **Os índices acima poderão ser comprovados através dos dados constantes do SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.6.3. Caso a licitante apresente índices inferiores aos exigidos na cláusula 8.6.2.1 do edital, deverá comprovar que possui patrimônio líquido/capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.9.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.9.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o *e-mail* **licitacao@jfrs.jus.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

9.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no art. 18, II, do Decreto n° 11.462/2023.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

11.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação se dará pelo critério do **menor preço, considerando-se como a multiplicação do custo médio por Gbps pelo valor mensal e pela quantidade de meses previsto no contrato, conforme do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.**

12.3. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as **duas primeiras casas após a vírgula**, sem arredondamento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.1.1. Durante a habilitação será verificada pelo pregoeiro, para ciência do participante, a inexistência de registros ativos no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e na lista pública da RFB (art. 2º, VI, da Lei nº 10.522/2002, art. 16 da LC nº 225/2026 e art. 11 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6/2026) em nome da licitante, exigidos como requisito indispensável por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

13.1.2. O licitante declarado vencedor que, na data designada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, possuir pendências no CADIN ou na lista pública da RFB, será impedido da realização do ato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeito a mesma sanção do item 17.1, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes para negociação, na ordem classificatória, conforme a legislação vigente.

13.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro de licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior, sempre observada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre a Justiça Federal, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

13.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que vantajoso o preço, consoante art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.6. A Justiça Federal submete-se à vedação prevista no art. 82, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 95 e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 e parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

13.9. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à disputa na licitação, assinatura do contrato ou à participação da execução do contrato, consoante determinado na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

13.10. Conforme previsto no art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 é vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. A Justiça Federal do Rio Grande do Sul fará a aquisição dos produtos mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

14.2. As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à fornecedora via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste Edital.

14.3. A Justiça Federal do Rio Grande do Sul pagará à fornecedora o valor unitário multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento (Anexo V)

14.3.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

14.4. As quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

14.5. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1.O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS de acordo com o constante na minuta de contrato (Anexo IV), integrante do presente edital.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul designa:

16.1.1 para Gestor: o Diretor do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos de TI, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(a) Gestor(a) poderá ser contatado(a) diretamente no 9º andar do Prédio sede da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, pelo telefone (51) 3214-9236 ou endereço eletrônico dti@jfrs.jus.br.

16.1.2 para fiscal técnico: o Supervisor da Seção de Sistemas Administrativos, que poderá ser contatado no endereço eletrônico cinfra-l@jfrs.jus.br.

16.1.3 para fiscal administrativo: o Supervisor da Seção de Preparo de Pagamento, que poderá ser contatado pelo telefone 3214-9012 ou endereço eletrônico preparo@jfrs.jus.br

16.2. A competência do gestor e dos fiscais estão previstas no Anexo IV - Minuta de contrato.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado da Ata de Registro de Preços.

17.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial da execução do objeto;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do objeto;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

17.5. Assinado o contrato (vide Anexo IV), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

18 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

18.6. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

18.6.1descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.6.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

18.6.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

18.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pela Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

18.7.1. por razão de interesse público;

18.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

19 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

19.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

19.3. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

20 – DOS PRAZOS

20.1. Todos os prazos para cumprimento de obrigações por parte da Contratada, estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como no futuro Contrato, serão contados em **dias contínuos**, não se interrompendo em sábados, domingos ou feriados, **salvo disposição expressa em contrário neste instrumento.**

20.2. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

20.2.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação, notificação ou intimação, ou da data estabelecida como marco inicial para o cumprimento da obrigação.

20.2.2. Se o vencimento do prazo recair em dia em que não houver expediente administrativo no órgão contratante, ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. A contagem do período de atraso para fins de apuração de mora e aplicação de sanções iniciar-se-á no primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo fixado para o cumprimento da obrigação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

21.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

21.6. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

21.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (**licitacao@jfrs.jus.br**), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

21.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço **licitacao@jfrs.jus.br**.

21.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

21.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@jfrs.jus.br**, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

21.11. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

21.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2026.

Cléverton Tosetto Amaral

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS.

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2.2. Com o objetivo de garantir a redundância dos serviços, cada item deverá ser provido por empresas distintas, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura da Internet (backbone Internet) e sem qualquer vínculo societário.

1.2.2.1. A condição apresentada no item acima deverá permanecer por toda a vigência da contratação, e uma eventual quebra dessa premissa ensejará o rompimento unilateral do contrato.

1.2.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que não haja incorporação ou fusão entre as vencedoras dos itens 1 e 2 desta licitação, e ainda, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.2.4. A adjudicação se dará por item, sob o critério do menor valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET:		
Item 1	**1º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps
Item 2	**2º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps

1.3. Local de Prestação dos Serviços

1.3.1. Os links e equipamentos de acesso deverão ser instalados no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul (JFRS), no endereço Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, número 600, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da Contratação

No âmbito desta Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS), as atividades judicantes e administrativas são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - incluindo equipamentos, softwares, sistemas de informação e comunicação de dados - vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado.

Consequentemente, o aporte tecnológico adequado e tempestivo tornou-se fator crítico para a manutenção da disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços digitais disponibilizados pela JFRS.

O provimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) constitui serviço indispensável para viabilizar a conectividade externa e interna do Órgão. Essa conectividade sustenta operações cruciais, tais como audiências judiciais por videoconferência, reuniões administrativas, correio eletrônico, telefonia IP

(VoIP), o regime de teletrabalho adotado nesta instituição e o acesso externo aos sistemas corporativos, em especial, não exaustivamente, o Processo Judicial Eletrônico (eProc).

O objeto pretendido compreende a prestação de serviços de comunicação de dados via link dedicado e exclusivo, com dupla abordagem física, incluindo equipamentos necessários em regime de comodato, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e proteção ativa contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS).

Atualmente, os serviços de acesso à Internet e proteção Anti-DDoS são prestados pelas empresas Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. (Contrato 58/2023 6837715 e Primeiro Termo Aditivo 7763480), e BRFibra Telecomunicações Ltda. (Contrato 04/2023 6479985 e Quinto Termo Aditivo 8552333), cujas vigências encerram-se em 06/01/2027 e 08/01/2027, respectivamente. Diante disso, evidencia-se a necessidade de promover novo procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços (SRP), contemplando o provimento de ambos os links de acesso, primário e secundário, de modo a garantir a continuidade, disponibilidade, resiliência e redundância desses serviços para os próximos anos.

2.2. Objetivos a serem alcançados

2.2.1. Garantir a continuidade das atividades da JFRS dependentes de serviços digitais disponibilizados na Internet.

2.2.2. Assegurar a conectividade estável e segura dos serviços digitais disponibilizados pela JFRS ao público externo.

2.2.3. Ampliar a resiliência e disponibilidade dos serviços digitais essenciais ao funcionamento da JFRS.

2.2.4. Redução do risco de indisponibilidade dos sistemas essenciais à JFRS.

2.3. Alinhamento Estratégico

2.3.1. A contratação está alinhada com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026, instituída através da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020 e estabelecida pela Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial o que estabelece o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados", e busca alcançar o objetivo estratégico 8, na perspectiva processos internos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3.2. Desdobram-se as políticas nacionais no Planejamento Estratégico da Justiça Federal - PEJF e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF, período 2021/2026, de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", bem como no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período 2025-2027 (8518653), de "Contratar serviços especializados de TIC para sustentação do ambiente tecnológico".

2.4. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (8617566) e Estudo Técnico Preliminar (8617583) encaminhados pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

2.5. Justificativa da Solução Escolhida

2.5.1. A presente contratação atende plenamente a necessidade elencada no ETP 8617583, sendo totalmente viável do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário. Além disso, a solução já vem sendo adotada pela Justiça Federal com sucesso, com constante aprimoramento técnico e procedimental.

2.5.2. A dupla abordagem evita ocorrências de indisponibilidade por rompimento de fibras ópticas, pois cada operadora deve passar duas fibras ópticas até a JFRS utilizando caminhos/rotas físicas totalmente distintas. Assim, mesmo que uma das fibras seja rompida em um trecho, a outra fibra garantirá a continuidade do serviço.

2.5.3. Por fim, a contratação de link de comunicação de dados para acesso à Internet com dupla abordagem é essencial para a continuidade das atividades da JFRS, pois é uma medida estratégica para ampliar a resiliência, reduzir os riscos de indisponibilidade e assegurar a eficiência, estabilidade e continuidade dos serviços digitais disponibilizados pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS).

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

2.6.1. A previsão da demanda considerou dados de contratações anteriores de serviços de acesso à Internet em escala análoga. Essa análise histórica permitiu identificar padrões de uso, tendências de crescimento e a capacidade necessária para atender às demandas atuais e futuras.

2.6.2. Conforme dados de uso dos links atuais de acesso à Internet da JFRS coletados nos últimos 60 dias, apesar da média diária ficar entre 300 Mbps e 400 Mbps, por várias vezes durante o dia o uso passa de 1 Gbps, sendo que em algumas ocasiões chega ao limite atual de 2 Gbps.

2.6.3. Vale lembrar que o roteamento BGP distribuído pelos dois links de internet prevê apenas redundância de acesso ao Sistema Autônomo (AS) da JFRS, sendo que não prevê balanceamento de carga/banda entre os links. Assim, para manter a qualidade de serviço de internet, tanto para os usuários da JFRS que acessam a Internet quanto para o público que acessa externamente os sistemas da JFRS, e considerando que os links atuais de acesso à Internet da JFRS são de 2 Gbps, a estimativa inicial de demanda para esta contratação continua sendo 2 Gbps para cada link contratado. Entretanto, a especificação do objeto já prevê capacidade para eventuais ampliações da banda de acesso no futuro caso venha a ser necessário.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Um levantamento foi realizado buscando as alternativas praticadas pelo Mercado no intuito de suprir esse tipo de demanda específica. Alternativas consideradas viáveis:

2.7.1.1. Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CONTRATO N.º 03/2026: Contratação de de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à Internet, por meio de link de internet dedicado /29, com largura de banda de 500 Mbps simétricos, com Anti DDoS, IP fixo público, alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com dupla abordagem física (redundância por rotas distintas), pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor mensal de R$ 1.200,00 para 500 Mbps. Valor médio de R$ 2,40 por Mbps.

2.7.1.2. Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste do Exército Brasileiro - CONTRATO N.º 06/2026: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de trânsito IP com conexão dedicada por rede fibra óptica da CONTRATADA, com topologia física de dupla abordagem para acesso à internet com alta disponibilidade, incluindo anti-DDoS, com fornecimento de 6 endereços IPv4 públicos válidos e de equipamento de borda do tipo Roteador/CPE (comodato) para atender o Sistema Autônomo (AS) do Centro Integrado de Telemática do Exército na região do Comando Militar do Oeste (CMO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor mensal de R$ 2.340,00 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 1,17 por Mbps.

2.7.1.3. Tribunal de Contas da União - TERMO DE CONTRATO N. 18/2026: Fornecimento de Unidades de Serviços de Conectividade à Internet (USCI's) para prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços técnicos especializados de natureza contínua na área de Tecnologia da Informação (TI), conforme especificações anexas ao edital da licitação que deu origem à presente contratação, com vistas a estabelecer conexão à Internet para a sede do Tribunal de Contas da União (TCU), com proteção a ataque de negação de serviço (anti-DDoS), englobando o aluguel de equipamentos, inclusive roteador, instalação, configuração, estabelecimento do enlace de comunicação e gerenciamento pró-ativo contra falhas. Valor mensal de R$ 6.672,50 para 4000 Mbps. Valor médio de R$ 1,67 por Mbps.

2.7.1.4. Conselho da Justiça Federal - CONTRATO CJF N. 005/2026: O objeto deste contrato consiste na contratação de link de internet dedicado com serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), sob demanda, para o CJF e para saída pelo STJ, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor mensal de R$ 3.742,20 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 1,87 por Mbps.

2.7.1.5. Senado Federal - CONTRATO Nº 2026/0034: O presente instrumento tem por objeto a contratação de 1 (um) canal de comunicação (enlace) entre a rede do Senado Federal e o backbone da Internet brasileira e internacional, para a prestação de serviço de conectividade para a rede WI-FI, protegido por mecanismo integrado de Anti-DDoS, incluindo, instalação, suporte e manutenção, durante 12 (doze) meses consecutivos,

de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital. Valor mensal de R$ 9.980,00 para 5000 Mbps. Valor médio de R$ 1,99 por Mbps.

2.7.1.6. Justiça Federal do Paraná - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR. Valor mensal de R$ 2.366,66 para 1000 Mbps. Valor médio de R$ 2,37 por Mbps.

2.7.1.7. Justiça Federal do Paraná - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR. Valor mensal de R$ 2.700,00 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 1,35 por Mbps.

2.7.1.8. Justiça Federal do Paraná - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR. Valor mensal de R$ 2.000,00 para 1000 Mbps. Valor médio de R$ 2,00 por Mbps.

2.7.1.9. Justiça Federal do Paraná - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR. Valor mensal de R$ 3.650,00 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 1,82 por Mbps.

2.7.1.10. Justiça Federal de Santa Catarina - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC. Valor mensal de R$ 1.220,00 para 1000 Mbps. Valor médio de R$ 1,22 por Mbps.

2.7.1.11. Justiça Federal de Santa Catarina - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC. Valor mensal de R$ 1.807,00 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 0,90 por Mbps.

2.7.1.12. Justiça Federal de Santa Catarina - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC. Valor mensal de R$ 2.000,00 para 1000 Mbps. Valor médio de R$ 2,00 por Mbps.

2.7.1.13. Justiça Federal de Santa Catarina - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFSC. Valor mensal de R$ 3.650,00 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 1,82 por Mbps.

2.7.1.14. Tribunal Regional Federal da 4ª Região - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4. Valor mensal de R$ 1.409,00 para 1000 Mbps. Valor médio de R$ 1,49 por Mbps.

2.7.1.15. Tribunal Regional Federal da 4ª Região - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4. Valor mensal de R$ 1.998,00 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 0,99 por Mbps.

2.7.1.16. Tribunal Regional Federal da 4ª Região - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4. Valor mensal de R$ 2.000,00 para 1000 Mbps. Valor médio de R$ 2,00 por Mbps.

2.7.1.17. Tribunal Regional Federal da 4ª Região - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025: Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - TRF4. Valor mensal de R$ 2.700,00 para 2000 Mbps. Valor médio de R$ 1,35 por Mbps.

2.8. Natureza do Objeto

2.8.1. A natureza do objeto desta contratação é considerado comum, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133 de 2021, o qual esclarece “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2.8.2. A contratação de um serviço de comunicação de dados possui características comuns e usuais no mercado de tecnologia da informação e comunicação, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de níveis mínimos de serviço.

2.9.Critérios de Aceitabilidade da Proposta

2.9.1. A LICITANTE deverá comprovar que é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

2.9.2. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao seu CNPJ.

2.9.3. O Sistema Autônomo da CONTRATADA deverá participar do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e possuir no mínimo uma conexão direta a um Ponto de Interconexão (PIX) do IX.br da região metropolitana do órgão licitante com Acordo de Tráfego Multilateral. O serviço de consulta web em https://ix.br/particip deve comprovar essa condição.

2.9.4. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Documento deverá atestar que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, serviços com características compatíveis com objeto deste termo de referência e velocidade igual ou superior à 1 Gbps, que equivale a 50% da velocidade final contratada.

2.9.4.1. O atestado deverá possuir a identificação da empresa ou órgão público, nome do atestante, endereço, telefone e e-mail institucional, de modo que o CONTRATANTE possa valer-se desses dados para manter contato com a empresa declarante.

2.9.5. A LICITANTE deverá possuir no mínimo uma conexão internacional, com taxa de transferência igual ou superior a 100 Gbps (cem gigabits por segundo), devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório.

2.9.6. A LICITANTE deverá cotar valor mensal único para a disponibilização e instalação dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante o prazo contratual, para cada item. Não serão admitidas propostas que incluam taxas de instalação dos circuitos, devendo as mesmas, quando necessário, serem diluídas nas mensalidades.

2.9.6.1. No preço mensal já deverão estar contemplados os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços que componham o escopo deste objeto.

2.9.7. Fica a cargo da CONTRATADA, todo custo da instalação, como tubulações, materiais, adequações internas ou externas, obras de engenharia ou qualquer outra necessidade para entrega do link no ponto determinado pela equipe do CONTRATANTE. Esse valor deve estar incluso no valor da proposta, não sendo possível cobranças adicionais.

2.9.8. Até a entrada do circuito na Sede do CONTRATANTE, as obras civis, elétricas e de cabeamento, necessários para disponibilizar os serviços até o Data Center do CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA e supervisionada pela equipe de engenharia da Divisão de Apoio Operacional do CONTRATANTE.

2.10. Parcelamento e Adjudicação

2.10.1. A contratação dos serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem e mitigação de ataques DDoS, o parcelamento da solução constitui requisito necessário para assegurar a redundância e a disponibilidade dos serviços. Dessa forma, a contratação deverá ser dividida em 2 (dois) itens distintos, correspondentes a circuitos independentes de comunicação de dados, os quais deverão, necessariamente, ser adjudicados a licitantes distintos, garantindo que os links sejam fornecidos por operadoras diferentes e independentes entre si.

2.10.2. A adjudicação se dará por item, sob o critério do menor valor.

2.11. Subcontratação e do Consórcio

2.11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

2.11.1.1. Nos termos das Resoluções nº 590/2012 e 614/2013, da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na hipótese da empresa não possuir estrutura de fibra no local do site para a prestação dos serviços de acesso à Internet, poderá ser utilizada infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais para atender a demanda, exclusivamente para a “última milha”, não sendo considerada subcontratação. A utilização de meios físicos de terceiros será considerada parte integrante da rede da empresa CONTRATADA, e a execução do objeto será única e integralmente responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.11.1.1.1. É dever da CONTRATADA providenciar a execução e conclusão do acesso físico próprio em até 150 dias, contados da habilitação do circuito.

2.11.1.1.2. Em qualquer caso de utilização de infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais, os equipamentos de comunicação deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e o tráfego deverá ter sido criptografado antes de ser transmitido pelo meio físico.

2.11.1.1.3. Em qualquer caso de utilização de infraestrutura de acesso de empresas locais e/ou regionais, a responsabilidade pelo faturamento dos serviços é da CONTRATADA, não sendo aceitas cobranças emitidas contra a contratante por terceiros.

2.11.2. Considerando-se que o objetivo principal desta contratação é prover circuitos de comunicação de dados redundantes para acesso à Internet, é vedada a participação de Consórcios. Além disso, têm-se que o objeto apresenta baixa complexidade e foi devidamente parcelado em itens de forma a permitir uma ampla participação de fornecedores.

2.12. Conformidade Técnica e Legal

2.12.1. Resolução CJF nº 477, de 28 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

2.12.2. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.12.3. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.12.4. Resolução TRF4 nº 273, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da Justiça Federal da 4ª Região.

2.12.5. Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.12.6. Deverão ser observadas todas as Normas e Regulamentações emitidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação dos serviços de comunicação de dados.

2.13. Prazos do Contrato

2.13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Características Gerais

3.1.1. Os serviços de comunicação de dados para acesso à Internet deverão ser fornecidos com banda garantida.

3.1.1.1. Entende-se por banda garantida o valor efetivo de banda entregue ao CONTRATANTE, desconsiderando o overhead da tecnologia utilizada.

3.1.2. Os circuitos deverão permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupções na taxa de transferência contratada. Ou seja, não poderá haver, em hipótese alguma, *traffic shaping* ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a largura de banda contratada.

3.1.3. A infraestrutura de conectividade deverá ser totalmente disponibilizada através de fibras ópticas fim a fim, entre as dependências da CONTRATADA e a rede do CONTRATANTE, incluindo a última milha, não sendo aceito enlace de rádio ou outras tecnologias em qualquer parte da rede.

3.1.4. A infraestrutura de acesso a ser instalada deverá ser dimensionada para possibilitar o aumento da taxa de transferência do serviço para um valor igual ou superior ao dobro do quantitativo estabelecido nesse Termo de

Referência, sem que haja a necessidade de alteração em cabeamento nem substituição de equipamentos. A CONTRATADA ajustará (via *rate limiting* ou recurso similar) a taxa de transferência para a que estiver vigente no momento.

3.1.5. O acesso físico interno (conexão entre o equipamento de comunicação de dados da CONTRATADA instalado nas dependências do CONTRATANTE e a rede desta), deverá se dar por meio da habilitação de porta 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR (IEEE 802.3ae) com conector LC multimodo, com ou sem LACP habilitado, de acordo com a escolha do CONTRATANTE.

3.1.6. Caso seja necessário a instalação de equipamentos nas dependências do CONTRATANTE, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e o monitoramento.

3.1.7. Cada Item de serviços deverá ser prestado por operadoras distintas, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura e sem qualquer vínculo societário, tendo em vista a necessidade de se prover a alta disponibilidade. Contudo, as licitantes poderão apresentar proposta de preços para todos os Itens, caso seja declarada vencedora, terá adjudicação somente para um Item.

3.1.8. Cada serviço de comunicação de dados para acesso à Internet deverá ser entregue com dupla abordagem, ou seja, a CONTRATADA deverá entregar dois cabos de fibra óptica distintos, cada cabo passando por rotas e caminhos físicos distintos desde o Ponto de Presença (PoP) da CONTRATADA até o roteador a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE.

3.1.9. Os links entregues para atendimento ao requisito de dupla abordagem deverão possuir a mesma velocidade de acesso bidirecional e simétrico com a largura de banda contratada, operando em modo ativo/passivo, com *failover* automático. Ou seja, em caso de um evento de rompimento da fibra óptica ativa, todo o tráfego de Internet do CONTRATANTE deverá ser direcionado para a fibra óptica passiva de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção manual.

3.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento de ambos os links de dupla abordagem, tanto o link ativo quanto o link passivo, assim como sua devida manutenção e garantia de operação.

3.1.11. A CONTRATADA deverá comprovar através de mapas e diagramas os circuitos da dupla abordagem, discriminando as rotas distintas para comprovação da dupla abordagem com caminhos distintos entre seu PoP e o CONTRATANTE.

3.2. Dos Serviços de Comunicação de Dados para acesso à Internet com dupla abordagem

3.2.1. Comunicação de dados para a Internet ofertada de forma exclusiva e dedicada, na velocidade inicial de 2 (dois) Gbps, com capacidade para eventuais ampliações da banda de acesso para velocidade igual ou superior ao dobro da velocidade inicial.

3.2.2. Velocidade contratada garantida em modo full-duplex, simétrico, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) igual à taxa máxima de recepção (download).

3.2.3. Transmissão de dados, voz e vídeo, na velocidade contratada durante toda a vigência do contrato, sem reduções ou interrupções em qualquer horário.

3.2.4. O serviço de comunicação de dados para acesso à Internet deverá incluir toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços até a sala do Data Center, tais como: equipamentos, enlaces, serviços de instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico.

3.2.5. Quanto a roteamento e topologia da rede, os sistemas autônomos da CONTRATADA e do CONTRATANTE trocarão informações de roteamento e alcançabilidade de redes IPv4 e IPv6 através do protocolo BGP-4, conforme as definições da RFC 4271, suas respectivas extensões e erratas. Para esse fim, a CONTRATADA deverá:

3.2.5.1. Estabelecer e manter em funcionamento sessões BGP-4 em IPv4 e IPv6 com os roteadores do CONTRATANTE;

3.2.5.2. Fornecer ao CONTRATANTE, mediante solicitação desta, tabelas de roteamento completas (full routing) ou parciais (partial routing) e rota padrão (default gateway);

3.2.5.3. Anunciar aos seus pares (*peers*) BGP nacionais e internacionais rotas para os prefixos CIDR IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo do CONTRATANTE, sem aplicar artifícios (tais como AS-prepend, manipulação de métricas etc.) que possam interferir na política de roteamento definida pelo CONTRATANTE;

3.2.5.4. Usar endereços IPv4 e IPv6 roteáveis na Internet (ou seja, que não estejam listados na RFC 1918) nas interfaces de rede que interligam diretamente seus roteadores aos do CONTRATANTE;

3.2.6. A conexão entre cada porta de comunicação WAN de cada equipamento de comunicação de dados instalado pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, integrante da Rede Internet do CONTRATANTE, e o *Backbone* da CONTRATADA deverá ser exclusiva e dedicada à conexão IP de acesso à Internet do Data Center do CONTRATANTE.

3.2.7. A CONTRATADA não deverá encaminhar aos roteadores do CONTRATANTE tráfego que não seja destinado às redes autorizadas por esta última;

3.2.8. A CONTRATADA não deverá aplicar nenhum tipo de filtro ou cache transparente que possam afetar o tráfego de dados do CONTRATANTE, a menos que tenha a prévia e expressa concordância desta última.

3.2.9. Os equipamentos de rede necessários para operacionalização do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.

3.2.9.1. Os equipamentos de comunicação de dados deverão ser dimensionados de forma a suportar a prestação do serviço para a quantidade total contratada simultaneamente, isto é, cada equipamento deverá suportar toda a largura de banda contratada, conforme valor máximo estabelecida nesse edital.

3.2.9.2. Os equipamentos utilizados deverão ser projetados para instalação em rack padrão 19".

3.2.9.3. Os equipamentos de comunicação de dados a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos. Não serão admitidos produtos desenvolvidos para uso residencial ou em pequenos escritórios. Tampouco serão aceitos equipamentos com características físicas ou técnicas incomuns, que impliquem a necessidade de adaptações imprevisíveis no ambiente do CONTRATANTE.

3.2.9.4. Os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA que serão instalados nas dependências do CONTRATANTE deverão ter fonte de alimentação bivolt (110 VCA / 220 VCA a 60 Hz) com plugue padrão ABNT NBR 14136.

3.3. Dos Serviços de Proteção contra ataques DDoS - Distributed Denial of Service

3.3.1. A proteção contra ataques de negação de serviço (DoS - *Denial of Service* e DDoS - *Distributed Denial of Service*) deverá permanecer ativa e operante de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

3.3.2. A solução de proteção deverá implementar mecanismos automáticos de detecção e mitigação de quaisquer ataques que envolvam uso não autorizado de recursos da rede vinculada ao serviço de acesso dedicado à Internet, abrangendo os protocolos IPv4 e IPv6.

3.3.3. O monitoramento de tráfego deverá ocorrer exclusivamente na infraestrutura da CONTRATADA, sem exigir instalação de equipamentos nas dependências do CONTRATANTE.

3.3.4. A solução de detecção e mitigação deverá contar com atualização regular de assinaturas de ataques.

3.3.5. O serviço deverá se basear em monitoramento não intrusivo e não deverá haver qualquer limite quanto à quantidade de eventos mitigados ou ao volume de tráfego filtrado, tanto em ações proativas quanto reativas.

3.3.6. A mitigação de ataques poderá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento ou outra arquitetura similar.

3.3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a detecção de ataques e o respectivo comunicado à equipe técnica do CONTRATANTE em até 15 (quinze) minutos após o início do evento.

3.3.8. Assim que for detectado um possível ataque pelo Centro de Mitigação, a CONTRATADA deverá iniciar em até 15 (quinze) minutos a mitigação e no caso de ataque, iniciar o tratamento realizando o redirecionamento do tráfego de destino do ataque através de roteamento DNS/BGP e a separação do tráfego legítimo do tráfego espúrio. O tráfego legítimo deverá ser encaminhado para a CONTRATADA e o tráfego malicioso descartado. Durante o tratamento do incidente, o tráfego não direcionado ao destinatário do ataque deverá ser roteado normalmente para a rede da CONTRATADA.

3.3.9. O CONTRATANTE poderá solicitar através da sua equipe técnica, a ativação do serviço de mitigação no caso de suspeita de ataque. A CONTRATADA terá prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados a partir da solicitação para concluir a ativação do serviço e o retorno à condição original após solicitação do CONTRATANTE.

3.3.10. Qualquer intervenção, mesmo não implicando em inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser prontamente comunicada ao CONTRATANTE.

3.3.11. O serviço deve ser capaz de identificar e prover proteção contra no mínimo os seguintes tipos de ataques:

3.3.11.1. Ataques volumétricos que explorem a capacidade dos canais de comunicação como ICMP Flood e UDP Flood;

3.3.11.2. Ataques que afetem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes como SYN Flood e TCP Flag Abuses;

3.3.11.3. Ataques que afetem a capacidade de processamento dos servidores de aplicação como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks;

3.3.11.4. Ataques de negação de serviços web, HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, correio eletrônico, dentre outros;

3.3.11.5. Ataques de negação de serviço que utilizem técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.

3.3.12. O serviço deverá empregar mecanismos de filtragem de pacotes anômalos, assegurando a validade das conexões sem impor limitações com base no número de sessões ou pacotes por endereço, de forma a preservar o acesso de usuários legítimos.

3.3.13. Não será permitida a utilização de listas de controle de acesso (ACL) em roteadores da CONTRATADA como método de bloqueio de qualquer tipo de ataque.

3.3.14. A mitigação deverá ocorrer na infraestrutura da CONTRATADA, com separação do tráfego válido e malicioso, garantindo a continuidade dos serviços providos pelo CONTRATANTE aos seus usuários.

3.3.15. O serviço deverá operar sem a necessidade de interrupção de quaisquer outros circuitos de acesso do CONTRATANTE.

3.3.16. O serviço deverá ser baseado no monitoramento não intrusivo do tráfego e não deverá haver limitação na quantidade de mitigação de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência do contrato, seja através de detecção proativa ou reativa.

3.3.17. A CONTRATADA é responsável por identificar e solucionar quaisquer problemas que comprometam o desempenho e a continuidade dos serviços contratados.

3.3.18. O índice de disponibilidade do enlace considerará a eficácia da proteção proativa prevista.

3.3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques de negação de serviço.

3.3.20. A CONTRATADA deverá enviar relatórios mensais com informação dos alertas, mitigações efetuadas com dados do volume tratado, IP bloqueados, duração da mitigação, período de ocorrência entre outras informações pertinentes ao serviço prestado. Em não havendo ocorrências, o relatório não precisará ser enviado.

3.3.21. A CONTRATADA deverá fornecer acesso online para acompanhamento em tempo real dos eventos, por meio de portal web ou aplicativo equivalente.

3.4. Dos Serviços de Instalação e Configuração e da Alteração de Velocidade

3.4.1. A CONTRATADA deverá prover os circuitos de comunicação, adequando ou construindo infraestrutura interna e externa, desde o seu backbone até a sala do Data Center do CONTRATANTE.

3.4.2. Toda instalação e configuração de roteador deverá ser efetivada/coordenada pela equipe técnica da CONTRATADA.

3.4.3. O acesso físico deverá ser efetuado por meio de fibra óptica e não poderá utilizar redes intermediárias compartilhadas.

3.4.4. O CONTRATANTE disponibilizará espaço físico em sua sala do Data Center, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA.

3.4.5. A execução dos serviços deverá ser agendada com o Gestor do contrato com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

3.4.6. Considerando o requisito de dupla abordagem, a CONTRATADA deverá entregar e instalar dois cabos de fibra óptica com rotas físicas distintas.

3.4.6.1. O prazo para instalação do primeiro cabo da dupla abordagem é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.4.6.2. O prazo para instalação do segundo cabo da dupla abordagem é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.4.6.3. É prerrogativa do CONTRATANTE escolher por onde cada cabo de fibra óptica que compõe a dupla abordagem entrará nas dependências do CONTRATANTE.

3.4.7. Os serviços de comunicação de dados para acesso à Internet e de proteção contra ataques DDoS devem estar totalmente funcionais dentro do prazo estipulado no item 3.4.6.1.

3.4.8. A implantação do serviço contratado de Internet somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, de que as soluções tecnológicas da CONTRATADA atendem aos requisitos técnicos deste edital.

3.4.9. A solicitação de configurações ou alteração da velocidade se dará por meio de ordem de serviço (OS).

3.4.9.1. O prazo para execução de configurações e alteração de velocidade será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da OS.

3.4.10. Não poderão ser cobradas taxas ou valores adicionais de qualquer instalação para fornecimento do link contratado, constante neste termo de referência, que não estejam inclusos no contrato.

3.5. Gerenciamento Proativo, Monitoramento, Manutenção e Suporte Técnico

3.5.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa a Rede Internet do CONTRATANTE, desde o *Backbone* até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

3.5.2. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

3.5.2.1. O CONTRATANTE poderá solicitar testes de verificação de qualidade das conexões, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

3.5.3. Na ocorrência de qualquer falha no backbone, na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, a gerência de rede da CONTRATADA, de forma proativa, independentemente de abertura de chamado por parte do CONTRATANTE, deverá:

3.5.3.1. Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um canal;

3.5.3.2. Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;

3.5.3.3. Informar ao CONTRATANTE, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada;

3.5.3.4. Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

3.5.3.4.1. O prazo de recuperação de uma inoperância e/ou falha individual, que afete a disponibilidade dos serviços prestados será de, no máximo, 4 (quatro) horas, iniciando-se a contagem do prazo a partir do registro da ocorrência.

3.5.4. A gerência proativa inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

3.5.5. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimento de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

3.5.5.1. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: "Número do chamado", "Data e Hora de Abertura", "Status" (aberto ou fechado), "Canal de Comunicação Envolvido", "Descrição do Problema", "Histórico do Atendimento", "Data de Fechamento".

3.5.6. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos do CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

3.5.6.1. As ligações para o Serviço de Atendimento (0800), feitas por técnicos do CONTRATANTE, deverão ser atendidos de forma prioritária pela CONTRATADA em, no máximo, 02 (dois) minutos após o início da ligação.

3.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de seu “Portal de Monitoramento dos Serviços”, informações sobre o serviço contratado.

3.5.6.1. Entende-se como “Portal de Monitoramento dos Serviços”, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

3.5.6.2. O “Portal de Monitoramento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede do CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de utilização e desempenho do serviço contratado, em tempo real, inclusive as informações do nível mínimo de serviços.

3.5.6.3. As estatísticas de desempenho do serviço contratado deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.5.6.4. As estatísticas de desempenho do serviço contratado, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica e deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses fornecendo as seguintes informações:

3.5.6.4.1. Utilização de banda para cada interface de cada equipamento de comunicação de dados, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes).

3.5.7. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE:

3.5.7.1. A coleta, por meio dos protocolos SNMP e CDP ou similar, de todos os dados de gerenciamento dos roteadores utilizados na prestação dos serviços, incluindo, entre outros, os dados relativos à utilização e taxa de erros dos enlaces contratados;

3.5.7.2. O acesso aos equipamentos por meio de usuário com permissão de leitura;

3.5.7.3. A coleta de tempo de resposta, através do protocolo ICMP, dos roteadores localizados no *backbone* da CONTRATADA que se interconectam com os roteadores localizados nos pontos de acesso.

3.5.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.5.8.1. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o CONTRATANTE deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

3.5.9. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP e SNMP, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.5.10. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento, que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação e, após a constatação do problema, dar ciência ao CONTRATANTE da execução dos reparos.

3.5.11. A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração dos roteadores, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP e SNMP, e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, que estarão diretamente conectados ao seu *backbone*.

3.5.12. Eventuais interrupções no *backbone* da CONTRATADA deverão ser comunicadas tempestivamente ao CONTRATANTE.

3.5.13. A CONTRATADA deverá ainda enviar ao CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de contatos de recorrência (*Escalation List*), contendo os nomes, números de telefone fixo e móvel e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em casos urgentes, contendo, no mínimo, dois níveis hierárquicos, tanto para o PREPOSTO quanto para o RESPONSÁVEL TÉCNICO.

3.5.13.1 A *Escalation List* deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada ao CONTRATANTE, por e-mail, sempre que houver alteração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Dinâmica da Execução

4.1.1. A emissão de nota de empenho e assinatura de contrato serão os instrumentos formais para solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

4.1.3. A instalação dos equipamentos, e os serviços de suporte técnico serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, conforme item 4.2.

4.1.4. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no horário das 8:00 às 20:00, de segunda à sexta, caso não acarrete indisponibilidade nos ambientes produtivos do CONTRATANTE. Caso seja identificada a possibilidade de interrupção dos serviços disponibilizados devido à instalação e configuração dos equipamentos, as datas e horários de instalação deverão ser programados de acordo com janela de mudança disponibilizada pelo Gestor do Contrato. Neste caso, as instalações e configurações poderão ocorrer das 8:00 às 22:00 de sábados, domingos e/ou feriados.

4.1.5. Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e poderão ser prestados mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos. O Gestor do Contrato poderá solicitar a prestação de suporte técnico presencial caso entenda ser necessário para a resolução da demanda.

4.1.6. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até no máximo 30 dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

4.1.6.1. Para fins de faturamento, o início da prestação do serviço será na data de aceite/emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.7. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.1.8. Deverá ser realizada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

4.1.8.1. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.1.9. Monitoramento da execução:

4.1.9.1. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

4.1.9.2. Poderão ser realizados, alternativamente e, a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal

Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

4.1.10. Suporte Técnico durante a vigência do contrato

4.1.10.1. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção.

4.1.10.2. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, para fins de controle, Relatório de Prestação de Contas (RPS) realizado no mês anterior.

4.1.11. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares sob sua responsabilidade, bem como suas atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for implementado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.

4.1.12. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos serviços e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local por todo o período contratual.

4.1.13. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento.

4.1.14. A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CONTRATANTE.

4.2. Local de Prestação dos Serviços

4.2.1. Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395.

4.3. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Executor	Prazo
01	Envio da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação de fornecimento	Contratante	Após a autorização da contratação
02	Reunião de alinhamento	Contratada	5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato
03	Entrega do acesso primário da dupla abordagem do link de comunicação de dados	Contratada	30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato
04	Entrega do serviço de acesso à Internet e serviço de Anti-DDoS	Contratada	30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato
05	Recebimento provisório do objeto	Contratante	Após a execução e entrega das etapas 03 e 04.
06	Recebimento definitivo do objeto	Contratante	10 (dez) dias corridos após a execução da etapa 05, conforme item 5.9.2.
07	Vigência dos serviços	Contratada	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

4.4. Logística Reversa de Resíduos ambientais

4.4.1. A logística reversa de resíduos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.4.2. De modo a atender essas disposições, a CONTRATADA deve apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos equipamentos fornecidos em comodato após o uso, bem como o pleno atendimento à legislação supracitada.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e de Sustentabilidade

4.5.1. Os profissionais da CONTRATADA, que venham ocasionalmente a atuar nas dependências da CONTRATANTE, deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e seus usuários.

4.5.2. Todos os técnicos da empresa Contratada, que estiverem prestando serviços à Justiça Federal, deverão estar devidamente uniformizados, identificados mediante a utilização de crachá e usando EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados aos serviços a serem realizados, quando se aplicar, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE.

4.5.3. Deverá ser dado preferência pelo uso de documentação em formato eletrônico, visando minimizar o uso de papel e, portanto, a produção de resíduos de serviços gráficos.

4.5.4. Deverá ser dada destinação ambientalmente adequada de embalagens, caixas, plástico bolha, vasilhames, paletes ou similares, eventualmente utilizadas para o acondicionamento dos equipamentos e componentes a serem transportados, optando-se, preferencialmente, por produtos reciclados.

4.5.5. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.5.6. A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de materiais eletrônicos e embalagens dos produtos utilizados.

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Principais papéis

5.1.1. A execução do objeto contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

5.1.1.2. Fiscal Técnico: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

5.1.1.3. Fiscal Administrativo: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

5.1.1.4. Preposto: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

5.2. Obrigações do Contratante

5.2.1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução dos serviços.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados no contrato.

5.2.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades.

5.2.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

5.2.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos profissionais da prestadora dos serviços.

5.2.6. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

5.2.7. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. Designar preposto e/ou responsável técnico, aceito pela Administração, que deverá representá-lo durante a execução do contrato.

5.3.2. Comunicar-se com o Gestor designado pelo CONTRATANTE, a fim de promover a execução do contrato.

5.3.3. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3.4. Quando no ambiente do CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.3.5. Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

5.3.6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente projeto, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.

5.3.7. Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência.

5.3.8. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.

5.3.9. Prestar os serviços em conformidade com as normas e recomendações do CONTRATANTE e da ANATEL.

5.3.10. Responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente aos pontos de acesso do CONTRATANTE, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o local indicado.

5.3.11. Responder pelos danos causados diretamente à administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.3.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.

5.3.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE.

5.3.14. Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.3.15. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

5.3.16. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.

5.3.17. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar itens que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta do CONTRATANTE.

5.3.18. Encaminhar a fatura mensal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.4. Gestão e Fiscalização

5.4.1. Gestão: Diretor do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos de TI, e-mail dti.contratos@jfrs.jus.br, telefone (51) 3214-9236.

5.4.2. Fiscalização Técnica: Supervisor da Seção de Sistemas Administrativos, e-mail cinfra-l@jfrs.jus.br, telefone (51) 3214-9236.

5.4.3. Fiscalização Administrativa: a ser definido pela Administração, conforme Parecer RSPOANJUR (7055161).

5.5. Metodologia de Mensuração e Avaliação

5.5.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, pontualidade, desempenho, disponibilidade, custos, etc.

5.5.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de nível de serviço (INS), relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

5.5.3. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

5.5.4. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal (mês calendário), devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Deverão constar nesse relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

5.5.5. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros técnicos, que deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação. O tempo em que o circuito ficar interrompido para a realização da medição não será computado para o cálculo da disponibilidade.

5.6. Níveis Mínimos de Serviços (NMS)

5.6.1. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência.

5.6.2. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, só poderá ser desconsiderado pelo CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências descritas a seguir:

5.6.2.1. Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;

5.6.2.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;

5.6.2.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE;

5.6.2.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pelo CONTRATANTE.

5.7. Dos Indicadores de Níveis de Serviço (INS)

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios com os índices apurados.

5.7.2. Os relatórios para fins de sanções poderão também ser confeccionados pelo CONTRATANTE e remetidos à CONTRATADA quando for necessário.

5.7.3. Indicadores do Serviço de Comunicação de Dados para acesso à Internet

Indicador 1 - Link de acesso à Internet: Disponibilidade do Serviço

Descrição do Indicador:	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço Internet venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	IDM=[(To-Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito de internet em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a contratante, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a contratante.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada 0,5% (meio ponto percentual) abaixo do limite mínimo de Disponibilidade Mensal de 99,7%.

Indicador 2 - Link de acesso à Internet: Perda de Pacotes

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos entre dois pontos de conversação (fim a fim). É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do roteador de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do roteador de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}$ Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = Nº de pacotes na origem $NP_{destino}$ = Nº de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição:	Sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Limiar de qualidade:	Menor ou igual a 2%
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Penalidade	1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por ocorrência de violação do limiar de qualidade.

Indicador 3 - Link de acesso à Internet: Latência	
Descrição do Indicador	A latência (ou o delay) caracteriza-se pelo tempo que um pacote de dados leva para percorrer toda a rede entre dois pontos de conversação (fim a fim). A aferição se dará entre o roteador do CONTRATANTE e o roteador da CONTRATADA dentro do seu Backbone, devendo este roteador estar ligado em POP diferente daquele ligado à rede do CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	$L = \frac{RTT}{2}$ Onde: • L = latência medida em milissegundos. • RTT = tempo de ida e volta de um pacote ICMP medido em milissegundos. • n = quantidade de amostras de L obtidas em cinco minutos.

	• L_n = conjunto de n amostras de L, ou seja, igual a $\{L_1, L_2, \ldots, L_n\}$. • $M_T(L_n)$ = média dos valores de Ln considerando um intervalo de tempo T. Considerações: • A apuração da latência na rede será efetuada com o envio, a partir dos equipamentos de borda do CONTRATANTE, de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da CONTRATADA. • Poderá ser cobrado, a critério do CONTRATANTE, a medida do $M(L_n)$, por 5 minutos ou mais, nos horários de maior tráfego, desde que o tráfego nativo do CONTRATANTE não ocupe mais de 80% da banda contratada. • Os casos de perda considerados serão aqueles em que o serviço apresentar problemas, obtidos a partir dos chamados abertos no sistema de atendimento.
Periodicidade de Aferição:	Mensal
Limiar de qualidade:	$M_T \geq 5$ min$(L_n) \leq 20$ ms
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deve apresentar o relatório mensalmente com os índices apurados. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios com os valores medidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.
Penalidade	2% (dois por cento) para cada 10 ms (dez milissegundos) que exceder a média diária das medições realizadas.

Indicador 4 - Link de acesso à Internet: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir da abertura do chamado.
Periodicidade de Aferição:	Por ocorrência.
Limiar de qualidade:	04 (quatro) horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório com os valores apurados.

	Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos.
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada hora de atraso, em caso de não atendimento do Prazo de Reparo/Restabelecimento de Serviços.

Indicador 5 - Link de acesso à Internet: Alteração da Taxa de Transmissão	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão do link de internet conforme os níveis previstos em edital.
Limiar de qualidade:	O prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis, para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão.
Pontos de Controle	Solicitação formal através de Ordem de Serviço.
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso, em caso de não atendimento do Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão.

5.7.4. Indicador do Serviço de Proteção contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service)

Indicador 6 - Proteção conta Ataque DDoS: Prazo de atuação	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para atuação do serviço de DDoS para mitigar ataques.
Fórmula de Cálculo	15 minutos a partir do registro formal do evento.
Periodicidade	Mensal
Penalidade	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada 15 minutos acima do prazo máximo de 15 minutos para atuação (subitens 3.3.7, 3.3.8 e 3.3.9)

5.8. Da Remuneração dos Serviços

5.8.1. A remuneração dos serviços se dará de forma mensal e será correspondente aos serviços executados.

5.8.2. A CONTRATADA deve realizar o cálculo do valor mensal, observando os níveis mínimos de serviço definidos.

5.8.3. Nos casos em que os níveis mínimos não foram alcançados, os serviços já devem vir com a previsão de desconto em fatura conforme as sanções previstas.

5.9. Da Entrega e do Recebimento do Objeto

5.9.1. O termo de recebimento provisório será emitido quando da instalação física dos cabos de fibra óptica e equipamentos da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, assim como entrega dos serviços de acesso à Internet e Anti-DDoS.

5.9.2. O termo de recebimento definitivo será emitido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e concluídos testes de desempenho do link de Internet e aferição das especificações entregues dos

demais serviços contratados. Somente a partir da data do termo de recebimento definitivo, será iniciada a cobrança do serviço contratado.

5.9.3. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pelo CONTRATANTE somente quando, sempre dentro dos níveis de serviços estabelecidos em contrato, simultaneamente:

5.9.3.1. O Portal de Monitoramento dos Serviços e as informações nele requeridas neste termo de referência estiverem disponíveis e acessíveis;

5.9.3.2. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela gerência de rede do CONTRATANTE através de ligação telefônica gratuita (0800);

5.9.3.3. A totalidade da capacidade de tráfego contratado estiver disponível.

5.9.4. A CONTRATADA poderá solicitar mensalmente o pagamento dos serviços executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.9.5. Para atendimento do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa.

5.9.6. O Relatório de Fechamento Mensal deve conter a relação de ordens de serviços executadas e aceitas pelo CONTRATANTE até o término do mês anterior, se houver, além dos serviços regularmente prestados com os indicadores de nível de serviço alcançados e o valor total a ser pago.

5.9.7. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, o CONTRATANTE deverá se certificar da correção deste e, se for o caso, atestar os serviços referentes à nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento.

5.10. Da Confidencialidade

5.10.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

5.10.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

5.10.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Com base no levantamento realizado na Análise de Mercado (item 2.7 deste TR) e na Pesquisa de Preços (8617590), temos a seguinte tabela de estimativa de valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo médio por Gbps	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET:					
Item 1	**1º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps (2000 Mbps)	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00	R$ 80.160,00
Item 2	**2º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps (2000 Mbps)	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00	R$ 80.160,00

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Proposta

7.1.1. Na proposta comercial a empresa deverá reproduzir a tabela a seguir, preenchendo o Custo Médio por Gbps, o Valor Mensal e o Valor Total para 24 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo Médio por Gbps	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET:					
Item 1	**1º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps			
Item 2	**2º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps			

7.1.2. A LICITANTE deverá cotar valor mensal único para a disponibilização e instalação dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante o prazo contratual, para cada item. Não serão admitidas propostas que incluam taxas de instalação dos circuitos, devendo as mesmas, quando necessário, serem diluídas nas mensalidades.

7.1.2.1. No preço mensal já deverão estar contemplados os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços que componham o escopo deste objeto.

7.2. Qualificação

7.2.1. A LICITANTE deverá comprovar que é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2.2. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao seu CNPJ.

7.2.3. O Sistema Autônomo da CONTRATADA deverá participar do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e possuir no mínimo uma conexão direta a um Ponto de Interconexão (PIX) do IX.br da região metropolitana do órgão licitante com Acordo de Tráfego Multilateral. O serviço de consulta web em https://ix.br/particip deve comprovar essa condição.

7.2.4. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Documento deverá atestar que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, serviços com características compatíveis com objeto deste termo de referência e velocidade igual ou superior à 1 Gbps, que equivale a 50% da velocidade final contratada em período mínimo de 24 meses.

7.2.4.1. O atestado deverá possuir a identificação da empresa ou órgão público, nome do atestante, endereço, telefone e e-mail institucional, de modo que o CONTRATANTE possa valer-se desses dados para manter contato com a empresa declarante.

7.2.5. A LICITANTE deverá possuir no mínimo uma conexão internacional, com taxa de transferência igual ou superior a 100 Gbps (cem gigabits por segundo), devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório.

7.3. Critérios de Seleção

7.3.1. A adjudicação se dará por item, sob o critério do menor valor.

7.3.2. Com o objetivo de garantir a redundância dos serviços, cada item deverá ser provido por empresas distintas. Assim, caso uma LICITANTE vença os dois itens, terá adjudicação apenas para um item.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O descumprimento das disposições contratuais poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Desconto.

8.1.3. Multa.

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

8.2. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA, salvo previsão expressa.

8.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

8.4. A sanção de desconto poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de multa, advertência, suspensão e inidoneidade.

8.5. O desconto será aplicado em relação aos serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período, considerando o tempo máximo tolerado para a solução de problemas, após a interrupção do serviço (constatado através de relatórios operacionais dos serviços) citado nos itens 5.7.3. e 5.7.4.

8.5.1. Para os efeitos de descontos, o tempo de inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e/ou circuitos deverá ser considerado entre o início (da inoperância e/ou indisponibilidade) até a sua total recuperação, quando os serviços e/ou circuitos serão considerados totalmente operacionais.

8.5.1.1. No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional.

8.5.2. No caso de inoperâncias e/ou indisponibilidades de um serviço ou circuito de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme fórmula abaixo. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionalmente ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

$$Desconto = I * \frac{P}{N}$$

onde:

Desconto = desconto, em R$ (reais), relativo aos serviços e/ou circuitos contratados que presentaram inoperância ou indisponibilidade no período;

I = número total de minutos de inoperâncias e/ou indisponibilidades e/ou problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período de um serviço ou circuito contratado, acima do valor tolerado nos itens 5.7.3. e 5.7.4;

P = preço mensal do contrato;

N = número de minutos no mês considerado;

8.6. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

8.7. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

8.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.9. Poderá configurar a inexecução total da obrigação, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA derivada de perdas e danos causados ao CONTRATANTE (decorrente das infrações cometidas), quando:

8.9.1. O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 90 (noventa) dias corridos e não houver o interesse da Administração do CONTRATANTE em manter a contratação.

8.9.2. O atraso na regularização dos serviços/indisponibilidades/cláusulas contratuais ultrapassar o prazo limite de 10 (dez) dias corridos e não houver o interesse da Administração do CONTRATANTE em manter a contratação.

8.10. Tabela de condutas 1

ID	CONDUTAS	MULTA
1	O atraso injustificado na prestação do serviço no início da execução do contrato de acordo com os prazos estabelecidos (item 4.3).	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 90 (noventa) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
2	O atraso injustificado na instalação e entrega do segundo cabo da dupla abordagem, de acordo com o prazo estabelecido no item 3.4.6.2.	Aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 90 (noventa) dias será considerado descumprimento contratual total, e autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
3	Deixar de atender as métricas descritas para o **Indicador 1 - Link de acesso à Internet: Disponibilidade do Serviço**, conforme item 5.7.3.	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada 0,5% (meio ponto percentual) abaixo do limite mínimo de Disponibilidade Mensal de 99,7%.
4	Deixar de atender as métricas descritas para o **Indicador 2 - Link de acesso à Internet: Perda de Pacotes**, conforme item 5.7.3.	1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por ocorrência de violação do limiar de qualidade.
5	Deixar de atender as métricas descritas para o **Indicador 3 - Link de acesso à Internet: Latência**, conforme item 5.7.3.	2% (dois por cento) para cada 10 ms (dez milissegundos) que exceder a média diária das medições realizadas.
6	Deixar de atender as métricas descritas para o **Indicador 4 - Link de acesso à Internet: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace**, conforme item 5.7.3.	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada hora de atraso, em caso de não atendimento do Prazo de Reparo/Restabelecimento de Serviços.
7	Deixar de atender as métricas descritas para o **Indicador 5 -**	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso, em caso de não

ID	CONDUTAS	MULTA
	Link de acesso à Internet: Alteração da Taxa de Transmissão, conforme item 5.7.3.	atendimento do Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão.
8	Deixar de atender as métricas descritas para o **Indicador 6 - Proteção conta Ataque DDoS: Prazo de atuação**, conforme item 5.7.4.	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada 15 minutos acima do prazo máximo de 15 minutos para atuação (subitens 3.3.7, 3.3.8 e 3.3.9)
9	Serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período.	Deverá ser fornecido desconto conforme item 8.5.2.

8.11. As multas cujos valores são fixados para cada período de 01 hora poderão ser aplicadas proporcionalmente à fração de cada quarto de hora totalmente descumprido.

8.12. Tabela de condutas 2

ID	CONDUTAS	MULTA
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica.	Primeira vez: Advertência; Segunda até quarta vez: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato; Quinta até oitava vez: Multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato; Nona vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato.
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica; ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de	Primeira vez: Advertência; Segunda até quarta vez: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato;

ID	CONDUTAS	MULTA
	modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	Quinta até oitava vez: Multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato; Nona vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato.
3	A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, quando não haja penalidade específica.	Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato.
4	Quando for evidenciado que a CONTRATADA não manteve sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, que teve conhecimento durante a execução dos serviços, divulgando, reproduzindo ou utilizando, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato. Dependendo da gravidade do evento, a Administração do CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato.
5	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato. Dependendo da gravidade do evento, a Administração do CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato.
6	Quando for evidenciado que a CONTRATADA não observou a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme item 2.12.5.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato. Dependendo da gravidade do evento, a Administração do CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato.

8.13. Para a aplicação das multas será considerada a reincidência (repetição de infração de igual natureza, cometida após a aplicação da sanção anterior) e a gravidade do dano ocasionado para os serviços do CONTRATANTE como critérios para o incremento do valor das multas. No caso de reincidência as multas serão incrementadas, no mínimo, em degraus de 0,5%, sempre considerando o valor da aplicação de penalidade anterior.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx/2026 - **Registro de Preços** para eventual contratação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do presente instrumento convocatório, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo Médio por Gbps	Valor Mensal (valor do comprasnet)	Valor Total (24 meses)
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET:					
Item 1	**1º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps			
Item 2	**2º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps			

PRAZO DE ENTREGA*: _____ (conforme item 4.3. do TR)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital).

- PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará a Ata/Contrato, caso vencedora do certame:

- Nome completo:

- CPF:

- E-mail:

- Telefone:

- Celular:

No caso do representante legal <u>não</u> ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **<u>para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato</u>**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., ... de ..... de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente e ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CNPJ n° 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026** (Processo nº 0003624-53.2026.4.04.8001), resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., com sede na ....., em ....., CNPJ nº....., endereço eletrônico....., representada pelo(a) Sr (a) ....., residente em....., portador do CPF nº....., classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018, do Decreto nº 11.462/2023, demais legislação complementar

vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual contratação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**,** de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do instrumento convocatório.

1.1.1. As características técnicas, especificações referentes ao objeto, descrição dos itens e quantidades constam do Anexo I - Termo de Referência;

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Objeto	Quantidade Máxima Estimada	Unidade	Preço Unitário por Gbps (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total do contrato (R$)
XX		1	2 Gbps (2000 Mbps)			

3.1. O prazo de entrega dos itens será nos termos do item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Na forma do artigo 18, II, do Decreto 11.462/2023, poderá ser incluído em ata de registros de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

3.3. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, mediante a expedição das Solicitações de Fornecimento pelo gestor desta ata.

3.4. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento (Anexo V do edital).

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, a Justiça Federal designa:

a) para a Gestão do contrato e Fiscal Requisitante, o Diretor do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos de TI, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(a) Gestor(a) poderá ser contatado(a) diretamente no 9º andar do Prédio sede da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, pelo telefone (51) 3214-9236 ou endereço eletrônico dti@jfrs.jus.br.

b) para Fiscal Técnico do contrato, Supervisor da Seção de Sistemas Administrativos, que poderá ser contatado no endereço eletrônico cinfra-l@jfrs.jus.br.

c) para Fiscal Administrativo, no Supervisor da Seção de Preparo de Pagamento, que poderá ser contatado pelo telefone 3214-9012 ou endereço eletrônico preparo@jfrs.jus.br

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes no item 3 dos Preços serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data de realização do orçamento estimado (06/10/2026), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o §§ 3º do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação - calculado e divulgado pelo Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

R = ((I - Io)/Io) x V, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

5.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

5.2.1.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

5.2.1.2. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

5.2.1.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada), serão objeto de preclusão, por ocasião do inicio de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

6.2. A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.3. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes.

6.4 . Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedora (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

6.5. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre, ... de ..... de 2026.

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

Empresa

Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ...../2026, de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, , conforme Termo de Referência (Anexo I)

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CNPJ n° 05.442.380/0001-38, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., endereço eletrônico ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Sr. (a)....., CPF nº ....., firmam o presente contrato para serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026**, registro de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto n.º 11.246/2022, e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, com dupla abordagem, incluindo equipamentos, links de acesso,

serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6, distribuição de informações de roteamento via BGP-4 e com proteção contra ataques DDoS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I)

1.1.1 Todas as demais disposições e orientações com relação ao objeto do presente contrato estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul formalizará a contratação de fornecimento mediante prévia emissão de Nota de Empenho referente ao quantitativo e valor correspondente.

2.3. As Solicitações de Fornecimento serão encaminhadas, pelo(a) gestor(a) do contrato, via e-mail, à contratada. A ausência de confirmação do recebimento do e-mail será considerada como tendo sido recebido pela destinatária, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio.

2.4. **O prazo de entrega** conforme cronograma previsto no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos itens, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme proposta de preços da contratada (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO	Velocidade	Custo Médio por Gbps	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET:					
Item 1	**1º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps			
Item 2	**2º** Link de acesso à Internet com dupla abordagem e proteção contra ataques DDoS	2 Gbps			

3.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, estada e alimentação e os demais custos necessários para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho ..... - .....; Natureza da Despesa ..... - ..... e Nota de Empenho n.° ....., datadas de .....

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta e da Solicitação de Fornecimento, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas e nas regras do Edital da licitação.

5.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

5.3. A CONTRATADA deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de validade deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.7. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:

5.7.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;

5.7.2. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, do Portal da Transparência;

5.7.3. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

5.7.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

5.7.5. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

5.7.6. Comprovante da inexistência de registro ativo no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

5.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9. **A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos.**

5.10. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

5.11. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, às orientações estabelecidas pelo gestor e fiscal do contrato.

5.12. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. À CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio dos gestores e dos fiscais de Contrato designados neste instrumento;

b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente quando for o caso;

e) aplicar as multas e sanções previstas no edital de origem e neste instrumento;

f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo(a) Gestor(a)/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a **gestão** e a **fiscalização** da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Justiça Federal designa:

a) para a Gestão do contrato e Fiscal Requisitante: Diretor do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos de TI, e-mail dti.contratos@jfrs.jus.br, telefone (51) 3214-9236;

b) para Fiscal Técnico: Supervisor da Seção de Sistemas Administrativos, e-mail cinfra-l@jfrs.jus.br, telefone (51) 3214-9236.

c) para Fiscal Administrativo, na **Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, servidor(a) da Seção de Preparo de Pagamentos, que pode ser contatado(a) através de e-mail preparo@jfrs.jus.br.

7.2. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

7.2.1. convocar a realização de reunião inicial, com a participação dos fiscais técnico e administrativo do contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, para apresentação do preposto da empresa, prestar esclarecimentos e repassar conhecimentos necessários, o que será registrado em ata;

7.2.2. coordenar e acompanhar a fiscalização, exigindo da contratada o exato cumprimento do contrato, seus anexos e aditivos, nos termos e condições previstas;

7.2.3. autuar, quando necessário, processo para o encaminhamento de proposições ou de documentação diversa recebida do contratado, que requerem análise própria da administração, à parte do processo de contratação originária ou de pagamento periódico, relacionando-os;

7.2.4. promover e manter registro próprio de acompanhamento e fiscalização diária, quanto às deliberações, orientações e pedidos de providências de rotina, ordinariamente efetuados à contratada, objetivando a observância de obrigações, a melhoria de atuação, a correção e qualificação de serviços e de segurança do trabalho, a prevenção de acidentes, hipóteses de mora, inadimplementos e sanções, de modo a constituir o histórico de conduta e desempenho da contratada, representante e colaboradores;

7.2.5. acompanhar os registros efetuados pelo(s) fiscal(is) no processo de gestão, para a adoção das medidas cabíveis, sempre que for o caso, bem como acompanhar a efetivação dos encaminhamentos e comunicações necessárias à preservação e manutenção da regularidade contratual;

7.2.6. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

7.2.7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

7.2.8. lavrar o recebimento definitivo/atesto do objeto da contratação, devendo ser efetuado à vista do documento fiscal competente e da documentação técnica exigida para a regularidade do ato e instrução do pagamento;

7.2.9. encaminhar os autos ao setor responsável pelo preparo e verificação da conformidade do pagamento e/ou ainda, conforme o caso, diretamente à unidade financeira, após efetuado e formalizado o atesto.

7.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

7.3.1 acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas no contrato/nota de empenho/ata de registro de preços, conforme o caso;

7.3.2. registrar, no processo de gestão, comunicando ao gestor, eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações efetuadas à contratada;

7.3.3. atuar, conjuntamente com o fiscal administrativo, para a efetivação do recebimento provisório e, se for o caso, promovendo ou instando a adoção incontinenti de medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, imediatamente, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto, condições ou disposições firmadas na contratação, sem prejuízo de eventual notificação pela área administrativa;

7.4. Ao **Fiscal administrativo** compete, entre outras atribuições:

7.4.1. Verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados com o objeto executado;

7.4.2. Controlar prazos de pagamento, vigência contratual e prazos para reajustes, quando cabíveis;

7.4.3. Conferir os aspectos formais e administrativos da execução, tais como presença de garantias, seguros, certidões, alvarás e outros documentos exigidos no edital ou contrato;

7.4.4. Informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inconformidades administrativas ou documentais.

7.4.5. cabe ao fiscal administrativo também, no que couber, as atribuições previstas na Resolução 269/2023 do TRF4.

7.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

7.6. Quando o serviço for prestado em apenas uma Subseção Judiciária, a critério do gestor designado, as funções de fiscal administrativo poderão ser acumuladas pelo fiscal técnico ou pelo próprio gestor.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A **Nota Fiscal discriminada** deverá ser encaminhada ao gestor/fiscal da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas na cláusula V deste instrumento. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail **dti.contratos@jfrs.jus.br.**

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da sua conta corrente;

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

d) os valores discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos.

8.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento, observadas cláusulas específicas, se houver, no termo de referência (Anexo I):

8.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

8.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.° 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

8.3.3.“Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

8.3.4.não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

8.3.5.o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

8.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

8.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA MORA

9.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,5% (cinco décimos por

cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado, e até o limite máximo de 20% (vinte por cento), **observadas cláusulas específicas no Anexo I - Termo de Referência.**

9.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional

9.3. Persistindo o atraso por mais de 40 (quarenta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual na forma da Lei.

9.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da CONTRATADA no SICAF.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, **observadas cláusulas específicas no Anexo I - Termo de Referência**.

10.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

10.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

10.4. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

10.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

10.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

10.7.1. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

10.7.2. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

10.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

11.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124;

12.2 O contrato também poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data de apresentação do orçamento estimado (06/10/2026), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º, do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

R = ((I - Io)/Io) x V, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data de apresentação da proposta

V = Valor Contratual.

13.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

13.2.1.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

13.2.1.2. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

13.2.1.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada), serão objeto de preclusão, por ocasião do inicio de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

15.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

15.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

15.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

15.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

15.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e,

exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

15.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

15.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

15.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

15.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este contrato a cópia da proposta da CONTRATADA (Anexo II), o Termo de Referência (Anexo I), a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e a Solicitação de Fornecimento (Anexo V).

16.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII - DA PUBLICIDADE

17.1. Em cumprimento aos artigos 94, inc. II, 174 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

XVIII – DOS PRAZOS

18.1. Todos os prazos para cumprimento de obrigações por parte da Contratada, estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como no futuro Contrato, serão contados em **dias contínuos**, não se interrompendo em sábados, domingos ou feriados, **salvo disposição expressa em contrário neste instrumento.**

18.2. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.2.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação, notificação ou intimação, ou da data estabelecida como marco inicial para o cumprimento da obrigação.

18.2.2. Se o vencimento do prazo recair em dia em que não houver expediente administrativo no órgão contratante, ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. A contagem do período de atraso para fins de apuração de mora e aplicação de sanções iniciar-se-á no primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo fixado para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n° 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, ... de ..... de 2026.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Empresa:

CNPJ:

Ata de Registro de Preços:

Pregão Eletrônico: XXXXX/2026

Solicitação de Fornecimento de ..... nº ...../202x, à fornecedora ....., Processo Administrativo nº ....., nas quantidades abaixo especificadas e **prazo de entrega** dos produtos conforme item 6.1. do Anexo I - Termo de Referência:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

A FORNECEDORA fará a entrega em:

SJRS: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-395.

Recebemos em ...../...../..... Porto Alegre, ... de ..... de 202x.

.....

Carimbo e assinatura

Favor preencher este campo e retornar .....

cópia para o para o *e-mail* do gestor.

Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL**, **Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 05/11/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **8723736** e o código CRC **87EDF933**.